



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA LEI Nº 2.122/2023, DE 14/03/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO:

- O previsto pelo Art. 8º. da Lei 2.122, que fixou o prazo de 2(dois) anos para o mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Art. 1º - Fica prorrogada a data do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei em epígrafe, passando o mesmo a vigor até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os membros do COMTUR para o mandato até 31 de dezembro de 2024, permanecem os nomeados pela Portaria Nº 22 de 22 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2024

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---